Seguro de Assistência de Viagem

Documento de informação sobre o produto de seguros

Seguradora: SI Insurance (Europe), SA ("SOMPO")

Producto: Totaltravel Anual

O presente documento de informação constitui uma breve descrição do produto, pelo que, não contempla toda a informação sobre o seguro. A informação pré-contratual e contratual completa será disponibilizada na proposta de seguro e nas Condições Gerais e Particulares da Apólice. Para estar completamente informado, leia atentamente todos os documentos que lhe sejam entregues.

Em que consiste este tipo de seguro?
Em prestar assistência ao Segurado no decurso uma viagem garantida pelo seguro. Poderão ser prestados ao Segurado serviços de saúde ou reembolsadas despesas de tratamento de lesões ou doenças garantidas pelo seguro.

O que é que está garantido?
As principais garantias seguráveis são:

- ✓ Assistência médica e sanitária:
  - Portugal: 3.000 €.
  - Europa: 150.000 €.
  - Mundo: 300.000 €.
- ✓ Despesas odontológicas urgentes: 350 €.
- ✓ Repatriação ou transporte médico de feridos ou doentes: ILIMITADO.
- ✓ Repatriação ou transporte de acompanhantes (1): ILIMITADO.
- ✓ Repatriação ou transporte de filhos menores ou pessoas dependentes: ILIMITADO.
- ✓ Repatriação ou transporte do segurado falecido: ILIMITADO.
- ✓ Regresso antecipado por falecimento de um familiar: ILIMITADO.
- ✓ Regresso antecipado por hospitalização de um familiar mais de 5 dias: ILIMITADO.
- ✓ Regresso antecipado por sinistro grave no lar ou no local de trabalho do segurado: ILIMITADO.
- ✓ Prolongamento de estadia em hotel por prescrição médica (100 €/dia): 1.000 €.
- ✓ Deslocação de uma pessoa em caso de hospitalização do segurado mais de 5 dias: ILIMITADO.
- ✓ Despesas de estadia da pessoa deslocada em caso de hospitalização da pessoa segurada superior a 5 dias (100 €/dia): 1.000 €.
- ✓ Transmissão de mensagens urgentes: INCLUÍDO.
- ✓ Envio de medicamentos para o estrangeiro: INCLUÍDO.
- ✓ Serviço de intérprete no estrangeiro: INCLUÍDO.
- ✓ Serviço de informação: INCLUÍDO.
- ✓ Adiantamento de fundos no estrangeiro: 1.500 €.
- ✓ Prolongamento de estadia do animal de companhia por hospitalização do segurado (60 €/dia): 300 €.
- ✓ Despesas de assistência: 3.000 €.
- ✓ Perdas materiais:
  - Portugal: 1.200 €.
  - Europa: 1.500 €.
  - Mundo: 2.000 €.
- ✓ Gastos ocasionados pelo atraso na entrega da bagagem (100 euros de 12 horas e 100 euros cada 24 horas adicionais): 200 €.
- ✓ Interrupção de viagem: 750 €.
- ✓ Gastos ocasionados pelo atraso na saída do meio de transporte (100 € de 6 horas e 100 € cada 24 horas adicionais): 300 €.
- ✓ Gastos ocasionados pela perda de ligações do meio de transporte (50 € de 6 horas e 100 € cada 6 horas adicionais): 150 €.
- ✓ Gastos ocasionados pela saída de um transporte alternativo não previsto (50 € cada 6 horas): 100 €.
- ✓ Responsabilidade civil: 50.000 €.
- ✓ Ampliação opcional:
  - Despesas de anulação de viagem: 2.500 €.

Que não está garantido?

- ✗ Os sinistros provocados por dolo do SEGURADO, do TOMADOR DO SEGURO, dos BENEFICIÁRIOS ou das pessoas que viajem com o SEGURADO.
- ✗ Os sinistros ocorridos em caso de guerra, manifestações e movimentos populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de circulação, restrições à livre circulação ou qualquer outro caso de força maior, a menos que o SEGURADO prove que o sinistro não tem relação com tais acontecimentos.
- ✗ A prática desportiva de qualquer tipo, desde que não se tenham contratado as modalidades "VIAGEM COM ATIVIDADE DE TURISMO ALTERNATIVO" ou "VIAGEM COM ATIVIDADE DESPORTIVA" e apareçam expressamente especificadas nas Condições Particulares da apólice.
- ✗ Tratamento, doenças ou estados patológicos provocados por ingestão ou administração de tóxicos (drogas), álcool, narcóticos ou pela utilização de medicamentos sem prescrição médica.
- ✗ Gastos médicos consequentes de viagens reservadas ou iniciadas infringindo o critério médico.

Há alguma restrição da cobertura?

! As garantias e prestações que não tenham sido solicitadas ao SEGURADOR e que não tenham sido efetuadas por ou com o seu acordo, salvo em caso de força maior ou de impossibilidade material demonstrada.

! O resgate em montanha, mar ou deserto se o arranque da operação for inviável.

! Salvo o indicado nas garantias de assistência destas Condições Gerais, os factos, enfermidades e doenças crónicas, pré-existentes ou congénitas, assim como as suas consequências padecidas pelo SEGURADO anteriormente à entrada em vigor da apólice.

! As despesas incorridas em qualquer tipo de prótese e órteses.

! Gravidez, salvo complicações imprevisíveis nas primeiras 24 semanas de gestação.

Onde estou garantido?

O seguro terá validade no âmbito territorial descrito nas Condições Particulares, considerando-se, com carácter geral:

✓ Âmbito LOCAL: aquele que tenha a origem e o destino da viagem segurada dentro do mesmo país.

✓ Âmbito CONTINENTAL: aquele que tenha a origem e o destino da viagem segurada dentro do mesmo continente geográfico. No caso de viagens com origem na Europa, considerar-se-á âmbito continental quando o destino da viagem seja algum dos países do Litoral do Mediterrâneo (Argélia, Chipre, Egito, Israel, Líbano, Líbia, Marrocos, Palestina, Síria, Tunísia, Turquia e Jordânia), sempre que assim se especifique nas Condições Particulares da apólice.

✓ Âmbito MUNDIAL: aquele que tenha a origem e o destino da viagem segurada em países de diferentes continentes geográficos.

Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio atempadamente e nas condições estipuladas no contrato.
- O TOMADOR ou o SEGURADO deverão comunicar, no decorrer do contrato assim que possível, a alteração dos fatores e circunstâncias declaradas que possam agravar o risco e sejam de tal natureza que, se tivessem sido conhecidas pelo SEGURADOR no momento da solicitação do contrato, não o teria celebrado ou teriam sido incluídas condições mais gravosas.
- O TOMADOR, ou o SEGURADO, deverão comunicar ao SEGURADOR a ocorrência do sinistro no prazo máximo de sete dias, contados a partir da data em que o mesmo ocorreu ou foi conhecido.
- Assim que ocorrer um facto que possa dar lugar às prestações cobertas pela Apólice, o SEGURADO deverá, sem exceção, entrar em contacto com o serviço telefónico de urgência estabelecido pelo SEGURADOR, indicando o seu nome, número de apólice, local e número de telefone onde se encontra e uma descrição do problema a expor.
- O SEGURADO deve fornecer todas as provas que sejam razoavelmente solicitadas sobre as circunstâncias e as consequências do sinistro, de forma a que o Segurador possa efectuar as prestações garantidas pela Apólice.
- O TOMADOR e/ ou o SEGURADO deverão utilizar todos os meios que estejam ao seu alcance para diminuir as consequências do mesmo.

Quando e como tenho de efetuar os meus pagamentos?

O Segurado está obrigado a pagar o prémio no momento da formalização do contrato. Dependendo do acordo celebrado entre as partes, o prémio poderá ser pago através de débito directo, transferência bancária ou multibanco.

Quando começa e quando termina a cobertura?

Este contrato inicia-se às 00:00 horas do dia indicado nas Condições Particulares da apólice, cessando os seus efeitos às 24:00 horas da data que esteja assinalada como termo nas Condições Particulares.

No que respeita às garantias do seguro e salvo previsão em contrário nas condições particulares:

1) A garantia de Despesas de Anulação entrará em vigor às 24:00 horas do dia de contratação do seguro e finalizará a sua cobertura no momento em que o SEGURADO tenha iniciado a viagem segurada.

2) As restantes garantias da Apólice terão efeito unicamente enquanto o SEGURADO se encontre deslocado em viagem fora da sua localidade de residência habitual.

Não obstante, para a sua entrada em vigor, será condição imprescindível que se tenha pago o prémio correspondente.

Como pode terminar o contrato?

- O Segurado / Segurado têm 14 dias corridos do contrato de seguro para retirá-lo, desde que a apólice dure mais de 1 mês.
- A Seguradora terá 14 dias corridos, a contar da notificação da retirada, para liquidar o valor não consumido correspondente ao período entre a notificação da retirada e o término do prazo inicial de vigência da apólice.